



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 035.327/2015-4

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Entidade: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA.

Responsável: Luiz Gonzaga dos Santos Barros (CPF 042.213.621-20).

Representação Legal: não há.

Em face do **Acórdão 10266/2017 - TCU - 1ª Câmara**, Sessão Ordinária de 7/11/2017, Ata 41/2017, Relator Walton Alencar Rodrigues (peça 16), o **Sr. Luiz Gonzaga dos Santos Barros**, ex-prefeito do Município de Itaipava do Grajaú/MA, foi condenado ao pagamento de débito ser recolhido aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

Com vistas à notificação do acórdão acima mencionado, foram encaminhados os seguintes expedientes ao responsável:

Responsável: Luiz Gonzaga dos Santos Barros (CPF 042.213.621-20)				
Endereço para notificação: Auto Posto Vereda Ltda. – ME (Receita Federal à peça 31)				
Expediente	Data do Ofício	Nº Peça	Data da ciência	Nº Peça
Ofício 0082/2018-TCU/Secex-TO	2/2/2018	33	4/4/2018	34

Em razão da tentativa frustrada de notificar o responsável no endereço cadastrado na base de dados da Receita Federal (peça 20), cujo Ofício 1141/2017 foi restituído pelos Correios pelo motivo “mudou-se” (peça 29), notificou-se o Sr. Luiz Gonzaga dos Santos Barros no endereço declarado no instrumento de procuração juntado ao TC 034.504/2014-1, de responsabilidade da Secex-MA.

Transcorridos os prazos recursais em 19/4/2018, o responsável não recorreu da decisão proferida por esta Corte de Contas, nem recolheu tempestivamente o valor da dívida que lhe fora imputada, ocorrendo o **trânsito em julgado** do Acórdão 10266/2017-TCU-1ª Câmara em **20/4/2018**.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico, por fim, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 38.

Assim sendo, encaminhem-se os presentes autos para a formalização do processo de cobrança executiva para o responsável acima nominado, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, com posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/ Scbex.

Secex/TO, em 7 de maio de 2018.

(assinado eletronicamente)

MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0